



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1- Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE MOTORES/BOMBA/ROÇADEIRAS/COMPRESSOR, EQUIPAMENTOS, E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RUROPOLIS, COM OBJETIVO DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, LOGRADOUROS MUNICIPAIS E COMUNIDADES RURAIS**, por meio da Tomada de Preços para o exercício de 2024. As especificações dos produtos com os quantitativos estimados para a contratação estão contidas na descrição abaixo

2 – DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	V.UNITÁRIO
1	15	UNIDADE	ROÇADEIRA FS 220	
2	15	UNIDADE	ROÇADEIRA FS 350	
3	25	UNIDADE	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 41-2	
4	30	UNIDADE	FIO DE CORTE QUADRADO 3MM (BOBINA 312 MTS)	
5	30	UNIDADE	FITRO COMBUSTIVEL PSC 744	
6	30	UNIDADE	FITRO COMBUSTIVEL PSC 949	
7	30	UNIDADE	FITRO COMBUSTIVEL PSC 999	
8	30	UNIDADE	FITRO COMBUSTIVEL PSC 496	
9	30	UNIDADE	FITRO COMBUSTIVEL PSC 72/2	
10	30	UNIDADE	FITRO COMBUSTIVEL PSC 410	
11	30	UNIDADE	FITRO COMBUSTIVEL PC2/255	
12	30	UNIDADE	FITRO COMBUSTIVEL WK 962/13	
13	30	UNIDADE	FITRO COMBUSTIVEL 940/24	
14	30	UNIDADE	FITRO COMBUSTIVEL RACOL P551034	
15	30	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTES PSL 900	
16	30	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTES PSL 417	
17	30	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTES PSL 283	
18	30	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTES PSL 902	
19	30	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTES PSL 300	
20	30	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 7065	
21	30	UNIDADE	FILTRO DE AR ARS 4141	
22	30	UNIDADE	FILTRO DE AR AP 1009	
23	30	UNIDADE	FILTRO DE AR AP 9834	
24	30	UNIDADE	FILTRO DE AR INTERNO AP 820	
25	30	UNIDADE	FILTRO DE AR INTERNO AP 810	
26	30	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 493	
27	30	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTIVEL FBD 75	



28	150	UNIDADE	CORRENTE DE MOTOSSERRA 3/8 36 DENTES (FINA)	
29	150	UNIDADE	CORRENTE DE MOTOSSERRA 3/8 42 DENTES (FINA)	
30	250	UNIDADE	LIMATÃO 3/8 (FINO)	
31	400	UNIDADE	LIMA CHATA	
32	100	UNIDADE	CORRENTE P/ MOTOR SERRA	
33	200	UNIDADE	LIMA P/ MOTOSSERRA 3/16	
34	200	UNIDADE	LIMA P/MOTOSERRA 7/32	
35	200	UNIDADE	ARRUELA ¼	
36	30	UNIDADE	ANCINHO 12" C/CABO	
37	200	UNIDADE	PARAFUSO AÇO 1 X 6	
38	100	UNIDADE	PARAFUSO AÇO 1 X 3,1/2	
39	100	UNIDADE	PARAFUSO AÇO 7/8 X 4	
40	100	UNIDADE	PARAFUSO AÇO 7/8 X 8	
41	100	UNIDADE	PARAFUSO AÇO 5/8 X 10	
42	100	UNIDADE	PARAFUSO AÇO 5/8 X 3	
43	100	UNIDADE	PARAFUSO AÇO 5/8 X 5,1/2	
44	100	UNIDADE	PARAFUSO AÇO M14 X 110	
45	100	UNIDADE	PARAFUSO AÇO M14 X 90	
46	100	UNIDADE	PARAFUSO AÇO M14 X 150	
47	100	UNIDADE	PARAFUSO AÇO M12 X 100	
48	100	UNIDADE	PARAFUSO AÇO M12 X 80	
49	100	UNIDADE	PARAFUSO AÇO M10 X 50	
50	100	UNIDADE	PARAFUSO AÇO M10 X 90	
51	100	UNIDADE	PREGO C/ CABEÇA 25X75	
52	100	UNIDADE	PREGO C/ CABEÇA 22X48	
53	100	UNIDADE	PREGO C/ CABEÇA 22X54	
54	100	UNIDADE	PREGO C/ CABEÇA 26X72	
55	80	UNIDADE	GRAXEIRO 10 X1,0 MM 90 GRAUS	
56	80	UNIDADE	GRAXEIRO 3/8 RETO	
57	80	UNIDADE	GRAXEIRO 1/4 RETO	
58	80	UNIDADE	GRAXEIRO 6 MM	
59	40	UNIDADE	CORREIA A-074	
60	40	UNIDADE	CORREIA A-086	
61	40	UNIDADE	CORREIA A -077	
62	40	UNIDADE	CORREIA A-110	
63	40	UNIDADE	CORREIA A -088	
64	40	UNIDADE	CORREIA A-074	
65	40	UNIDADE	CORREIA A -060	
66	40	UNIDADE	CORREIA B-045	



67	40	UNIDADE	CORREIA B-078	
68	40	UNIDADE	CORREIA B-110	
69	40	UNIDADE	CORREIA B-042	
70	300	UNIDADE	CABO DE AÇO 7/8	
71	50	UNIDADE	BATERIA 150ª 12v com manutenção D/E	
72	50	UNIDADE	BATERIA 95ª 12v com manutenção D/E	
73	50	UNIDADE	BATERIA 75ª 12v com manutenção D/E	
74	50	UNIDADE	BATERIA 60ª 12v com manutenção D/E	
75	10	UNIDADE	MOTOR ELETRICO C/BOMBA SOBRE BASE ROTORES FECHADO TRIFÁSICO DE 12,5 CV C/ 04 ROTORES C/ENTRADA E SAÍDA P/60MM	
76	8	UNIDADE	MOTORES ELETRICO C/BOMBAS SOBRE BASE TRIFÁSICA DE 30 CV C/05 ROTORES FECHADOS ENTRADAS E SAÍDAS P/110MM	
77	8	UNIDADE	MOTORES ELETRICO C/BOMBA SOBRE BASE MONOFÁSICO DE 7,5 CV C/ 04 ROTORES FECHADO ENTRADA E SAÍDA DE 60MM	
78	8	UNIDADE	MOTO ELÉTRICO COM BOMBAS SOBRE BASE MONOFÁSICA DE 15 CV C/03 ROTORES FECHADO C/ENTRADA E SAÍDA P/50MM	
79	20	UNIDADE	ENGRAXADEIRA MANUAL DE 7 KG COM	
80	20	UNIDADE	ENGRAXADEIRA MANUAL DE 4 KG COM	
81	20	UNIDADE	ENGRAXADEIRA MANUAL DE 500G METAL PEM	
82	20	UNIDADE	ENGRAXADEIRA MAC LUB OU SIMILAR	
83	6	UNIDADE	MOTOR ELETRICO C/ BOMBA SOBRE BASE TRIFÁSICO DE 15 CV C/ 05 ROTORES FECHADO ENTRADA E SAÍDA DE 60MM	
84	15	UNIDADE	BOMBA SUBMERAS DE 1/2 CV MONOFÁSICA	
85	15	UNIDADE	BOMBA SUBMERSAS DE 3,0 CV MONOFÁSICA	
86	15	UNIDADE	MOTOSERRA 52/18	
87	20	UNIDADE	BOMBONA 200 LTS C/ TAMPA FIXA PEQUENA	
88	20	UNIDADE	BOMBONA 60 LTS C/ TAMPA FIXA PEQUENA	
89	10	UNIDADE	Bomba Para Transferência De Óleo Diesel, 12V, Para Tambor De 200 Litros	
90	100	UNIDADE	Faca de Roçadeira	
91	100	UNIDADE	barra de rosca 5/16	
92	100	UNIDADE	barra de rosca 3/8	
93	100	UNIDADE	barra de rosca 1/4	
94	100	UNIDADE	TIP-TOP VD 06	
95	100	UNIDADE	TIP-TOP VD 07	
96	100	UNIDADE	TIP-TOP VD 08	



97	50	UNIDADE	CAMARA DE AR P/CARRO DE MÃO 3.25X8	
98	25	UNIDADE	PNEU CARRINHO ARO 8	
99	100	UNIDADE	REPADO DE PNEU MACARRÃO	
100	100	UNIDADE	COLA PARA REMENDO DE PNEUS	

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 – Justifica-se em virtude da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO, LUBRIFICANTES/FILTROS, MAQUINAS/MOTORES/BOMBA/ROÇADEIRAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E ACESSORIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE RUROPOLIS, COM OBJETIVO DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, LOGRADOUROS MUNICIPAIS E COMUNIDADES RURAIS** para atender às necessidades do fornecimento contínuo de produtos essenciais, buscando a proposta de preços mais vantajosa para à Administração, a fim de contribuir para uma melhor gestão dos recursos públicos.

3.2. Considerando que para o funcionamento desta secretaria há necessidade da compra de motores/bomba/roçadeiras/compressor, equipamentos, e utensílios hidráulicos ferramentas e acessórios, para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura do município de Rurópolis, com objetivo de construção, manutenção e conservação de prédios públicos, logradouros municipais e comunidades rurais, com objetivo de construção, manutenção e conservação de prédios públicos, logradouros municipais e comunidades rurais.

3.3. A razão desta contratação encontra respaldado no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos desta Secretaria por utilizar um elevado número desses materiais para o bom andamento dos trabalhos.

3.4. A aquisição representa assim o atendimento as demandas da SEMINFRA. Contudo no sentido de viabilizar o total andamento das manutenções, necessita contratar a aquisição material hidráulico, lubrificantes/filtros, maquinas/motores/bomba/roçadeiras, equipamentos, ferramentas e acessórios para suprir tal necessidade.

3.5. Diante disso, faz-se justa a aquisição do objeto em tela, contratando empresa(s) especializada(s) para no fornecimento do objeto supracitado.

3.6. O preço estimado para a Aquisição de material hidráulico, lubrificantes/filtros, maquinas/motores/bomba/roçadeiras, equipamentos, ferramentas foi de **R\$ 1.413.283,24 (um milhão, quatrocentos e treze mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos)**

3.2.3.7. A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP/Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA, a realização do certame

4 – FUNDAMENTO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1 – O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 (Artigo 1º, Inciso II), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/2014.

4.2 Orçamentaria:

Exercício 2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

15.122.0007.2.055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMINFRA

15.122.0007.2.056 – MANUTENÇÃO E OBRAS EM VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS



3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000

FONTE: 17490000

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 15000000

5 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do produto cotado, a quantidade solicitada, valor unitário e total, marca dos produtos prazo para entrega, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento.

5.2 Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6 – PRAZO DE ENTREGA

6.1 – As empresas vencedoras da licitação terão prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos produtos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

7 – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

7.1 – O recebimento dos produtos ficará a cargo dos setores de compras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do seu responsável ou servidor por ele designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.2 – Os materiais serão recebidos na Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou retirado na loja física do contratado, em horário comercial de 08:00 hs às 12:00 hs e das 14:00 hs às 17:00 hs, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

8 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Secretaria Municipal de Infraestrutura;

8.2 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

8.3 – Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

8.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material solicitado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura sobre os produtos ofertados;

8.6 – Entregar os produtos obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.

8.7 – Validade dos produtos não inferior a 6 meses, a partir da data de entrega.

9 – OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

9.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

9.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;



- 9.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
9.4 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
9.5 – Verificar a regularidade do SICAF antes do pagamento.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 – O acompanhamento da entrega dos produtos será efetuado pelos responsáveis dos setores de compras da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
10.2 – Dentre as atribuições dos Responsáveis dos setores de compras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, estão compreendidas aquelas relativas à conferência e análise dos produtos entregues, o acompanhamento e controle físico dos produtos em estoque.

11 – DO PAGAMENTO

- 11.1 – Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 – Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora no fornecimento dos produtos, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às seguintes sanções:

- 12.1.1 - advertência;
12.1.2 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;
12.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rurópolis, por prazo de até 2 (dois) anos; e
12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal de Infraestrutura pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
12.2 - As sanções previstas nas alíneas 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;
12.3 - A sanção estabelecida na alínea 12.1.4 é de competência exclusiva dos gestores da Prefeitura Municipal de Rurópolis, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
12.4 - Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 12.1.3 e 12.1.4, fica a licitante sujeita a inativação de seu cadastro no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF;
12.5 - Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 – A Nota de Empenho da despesa não terá força de contrato.

Rurópolis-PA, 16 de novembro de 2023.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal